



Nonoai, 28 de março de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

**Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

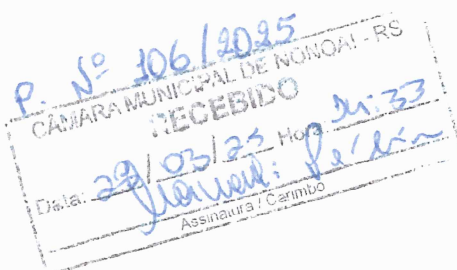
**Projeto de Lei 016/2025:** Altera número de Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

**Projeto de Lei 017/2025:** Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ronivaldo Cassaro**  
OAB/RS 123.079-A





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 108/2025

**PROTOCOLADO**

Em: 28/03/2025 às: 14:33

SECRETARIA

*Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, que tem por objeto a contratação de um Enfermeiro e um Estagiário, para ceder a UDM - Unidade Dispensadoras de Medicamentos vinculado ao SAE – Serviço de Atendimento Especializado de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município a efetuar despesas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), anualmente, conforme consta no Termo de Cooperação Técnica em anexo.

**Art. 3º** O Termo de Cooperação Técnica terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
28 de março de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Assinado de forma digital por  
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Data: 2025.03.28 13:45:01 -03'00'

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**APROVADO (A)**

**POE UNA NIMIDADE COM EMENDA**

Sala das Sessões: III - 510125

Presidente: Antonio & Patie

1º Secretário: Antonio & Patie



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU.

O Objetivo do Termo de Cooperação Técnica é a contratação de um Enfermeiro e um Estagiário, para ceder a UDM – Unidade Dispensadoras de Medicamentos vinculado ao SAE – Serviço de Atendimento Especializado de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde.

Embora o Município de Nonoai não seja associado à AMAU, o Município pertence a 11ª Coordenadoria de Saúde de Erechim, que abrange todos os Municípios da AMAU.

Em anexo consta a deliberação dos Municípios da AMAU pela contratação, com as devidas justificativas, bem como Termo de Cooperação Técnica.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
28 de março de 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:0269799  
2901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.03.28  
13:27:04 -03'00'

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal





# AMAU

## Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

ATA 03/2025

**Aratiba**

**Áurea**

**Barão de Cotegipe**

**Barra do Rio Azul**

**Benjamin Constant do Sul**

**Campinas do Sul**

**Carlos Gomes**

**Centenário**

**Charrua**

**Cruzaltense**

**Entre Rios do Sul**

**Erebango**

**Erechim**

**Erval Grande**

**Estação**

**Faxinalzinho**

**Floriano Peixoto**

**Gaurama**

**Getúlio Vargas**

**Ipiranga do Sul**

**Itatiba do Sul**

**Jacutinga**

**Marcelino Ramos**

**Mariano Moro**

**Paulo Bento**

**Ponte Preta**

**Quatro Irmãos**

**São Valentim**

**Sertão**

**Severiano de Almeida**

**Três Arroios**

**Viadutos**

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as onze horas, estiveram reunidos em Assembleia Geral ordinária, de forma presencial, na Villa Trentin em Erechim, Prefeitos da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU (CNPJ 88.441.845/00001-63), composta por 32 municípios associados, situada em Erechim, na Rua Marechal Floriano nº 184, convocação feita e encaminhada por e-mail, pelo correio e grupo de WhatsApp, através do Ofício nº 006/2025, de 14 de fevereiro de 2025. Iniciando os trabalhos, em primeira chamada com quórum inicial suficiente de Prefeitos. Reuniram-se sob liderança do presidente da AMAU, prefeito Vannei Mafissoni. O presidente informou a pauta do dia: 1) *Participação do Coordenador Regional do IGP, Ricardo Tello*; 2) *Participação do Coordenador Regional de Saúde Dimas Dandolini*; 3) *Participação da Direção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim*; 4) *Assuntos gerais e administrativos*. Iniciando os trabalhos Presidente passou a palavra ao Sr. Ricardo Tello, Coordenador Regional do IGP, fez uma explanação dos serviços prestados e a situação que se encontra Erechim, que tem falta de profissionais, principalmente médicos legistas, o que torna um problema para a região, prefeitos presentes fizeram algumas considerações, e solicitaram contratação emergencial de profissionais, porém o feito depende de lançamento de edital, uma burocracia mais complexa. Próximo assunto em pauta foi a participação do Dimas, Coordenador Regional de Saúde da 11ª, repassou informações e dirimiu dúvidas dos prefeitos presentes. Finalizando as pautas do dia, Presidente passou a palavra ao Diretor da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rafael Ayub, o assunto foi o Convênio de Mútua Colaboração entre os municípios da AMAU e a FHSTE, explicou que os contratos que mantém para seu funcionamento são insuficientes para seu custeio, com a palavra o prefeito de Erechim, Paulo Polis, em seu relato falou que o ideal seria um aumento de 40% no complemento dos municípios para equilíbrio das despesas, mas após ponderações dos prefeitos, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o reajuste de 15% ao convênio a contar de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Por fim Presidente passou a palavra ao Secretário de saúde do município de Erechim, Viane Müller, de



# AMAU

## Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

*Aratiba*

*Áurea*

*Barão de Cotegipe*

*Barra do Rio Azul*

*Benjamin Constant do Sul*

*Campinas do Sul*

*Carlos Gomes*

*Centenário*

*Charrua*

*Cruzaltense*

*Entre Rios do Sul*

*Erebango*

*Erechim*

*Ervál Grande*

*Estação*

*Faxinalzinho*

*Floriano Peixoto*

*Gaurama*

*Getúlio Vargas*

*Ipiranga do Sul*

*Itatiba do Sul*

*Jacutinga*

*Marcelino Ramos*

*Mariano Moro*

*Paulo Bento*

*Ponte Preta*

*Quatro Irmãos*

*São Valentim*

*Sertão*

*Severiano de Almeida*

*Três Arroios*

*Viadutos*

início explicou sobre o Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios Integrantes da AMAU para a contratação de um Profissional Farmacêutico e de um estagiário para UDM (Unidade de Dispensação de Medicamentos), SAE de Erechim, lembrou a todos que este termo já havia sido aprovado em assembleia no ano de 2021 e que a proposta era a renovação deste termo, coletando assim a assinatura dos Prefeitos, informou que em conversa com os secretários de saúde, entendem da importância desse serviço, houve a concordância de todos os prefeitos presentes. Finalizando Presidente informou a todos sobre a Jornada Médica Internacional, a ideia é que os municípios participem, após conversa com os organizadores irão abrir uma inscrição por município no valor de R\$ 1.500,00, mas com a chance de enviar um grupo de servidores da área da saúde, Presidente deixou à vontade os Municípios que queriam participar, tivemos alguns manifestos positivos. Nada mais havendo, declarou encerrada a Assembleia Geral ordinária. E para constar, eu, Suélen Brum, Secretária Administrativa da AMAU, lavrei a presente ata que foi assinada, conforme lista de presença anexa.

Erechim, 27 de fevereiro de 2025.

Vaneir Mafissoni

**PRESIDENTE DA AMAU**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA  
AMAU PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM  
ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM**

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM OS  
MUNICÍPIO INTEGRANTES DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
ALTO URUGUAI PARA A  
CONTRATAÇÃO DE UM  
PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E  
DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO  
SAE DE ERECHIM.*

1 – **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com sede na Rua Luiz Loeser, 287, CEP 99770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gelson Tarcísio Carbonera.

2 – **MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.802/0001-75, com sede na Rua Princesa Isabel, 176, CEP 99832-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilmar Mustefaga.

3 – **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, CEP 99740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Franciel Tiago Izycki

4 – **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua Principal s/nº, CEP 99795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Bagatini

5 – **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.292/0001-86, com sede na Rua da Matriz, 1081, CEP 99650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nilton Jose Valentini.

6 – **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, com sede na Rua Gen. Daltro Filho, 999, CEP 99660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Sergio Battisti.

**7 – MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87, com sede na Av. Pe. Estanislau Oleinik, 639, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hermes Antonio Paris

**8 – MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Rua Antonio Menegatti, s/nº, CEP 99838-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Genoir Marcos Florek.

**9 – MUNICÍPIO DE CHARRUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733/0001-46, com sede na Rua Padre Réus, s/nº, CEP 99960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gerso José Roncaglio

**10 – MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 300, CEP 99665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Gazzoni

**11 – MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av. Danilo A. Lorenzi, 585, CEP 99645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Irson Milani

**12 – MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.828/0001-13, com sede na Rua Olinda Walter, 137, CEP 99920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valmor José Tomelero.

**13 – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, CEP 99700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Alfredo Polis.

**14 – MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, 242, CEP 99750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Suzinei Schineider

15 – **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.248/0001-75, com sede na Rua Fioreto Piazzetta, 95, CEP 99930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geverson Zimmemann

16 – **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.851/0001-08, com sede na Av. Lido Armando Oltramari, 757, CEP 99655-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, James Ayres Torres.

17 – **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Av. Alfredo Ducker, 1484, CEP 99910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Ostrowski

18 – **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-98, com sede na Rua João Armandio Sperb, 338, CEP 99830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eliezer Zanatta

19 – **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Firmino Girardelo, 85, Centro, CEP 99900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo Prezzotto

20 – **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.836/0001-60, com sede na Av. do Comércio, 124, CEP 99925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marco Antonio Sana.

21 – **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.402/0001-40, com sede na Rua Antonilo Ângelo Tozzo, 845, CEP 99760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdemar Cibulski.

22 – **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, com sede na Rua Antônio Felini, s/nº, CEP 99730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademir Sakrezenski

23 – **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Pe. Basso, 15, CEP 99800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vannei Mafissoni.

24 – **MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, 201, CEP 99790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdecir Mariano Pinto.

25 – **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 509 - Centro NONOAI - RS, 99600-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Adriane Perin de Oliveira.

26 – **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata 189, CEP 99718-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Baratto

27 – **MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.161/0001-39, com sede na Av. Severino Senhori, 299, CEP 99735-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Josiel Fernando Griseli.

28 – **MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, com sede na Rua Isidoro Eisemberg, s/nº, CEP 99720-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Paulo Balbinot

29 – **MUNICÍPIO DE RIO DOS INDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno 94.704.103/0001-86, com sede na Rua Angelo Santineli, 315 - Centro RIO DOS ÍNDIOS - RS, 99610-000 , neste ato representado do Prefeito Municipal, Flávio Golin.

30 – **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo Neves, 30, CEP 99640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Albertinho Dassoler.

31 – **MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.360/0001-47, com sede na Praça 12 de Abril, 130, CEP 99810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Kammler.

32 – **MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.810/0001-11, com sede na Av. Felipe Kops, 294, CEP 99715-000, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Florencio Burille.

33 – **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Ângelo Brancher, 10, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan André Sperotto

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU PARA MANTER CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM**, no sentido de viabilizar as contratações, fixando os valores das contribuições de cada Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

Os Municípios abaixo assinados, partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem as obrigações constantes na Justificativa abaixo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

Hepatite é a denominação atribuída à inflamação do fígado, e pode ter diversas etiologias: imunológica, medicamentosa, alcoólica, infecciosa (causada por bactérias, protozoários ou vírus).

As hepatites virais são doenças infecciosas causadas por um conjunto de vírus hepatotrópicos identificados por letras do alfabeto, sendo bem conhecidas as causadas pelos vírus A, B, C, D (delta) e E. São de transmissão inter-humana, com distribuição universal, com evolução para cura ou cronificação. Apesar de semelhanças na apresentação clínica, diferem nos aspectos epidemiológicos e na evolução. As hepatites causadas pelos vírus B e C são problemas graves de saúde pública, tanto pela magnitude quanto pela alta porcentagem de infectados assintomáticos.

Em 25 de julho de 2019 o Ministério da Saúde, os estados e os municípios pactuaram a migração dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais no SUS, que deixaram de compor o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e passaram a integrar o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), mudança oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1537, de 12 de junho de 2020.

No Rio Grande do Sul, a transição dos componentes teve seu início com a publicação da Resolução CIB nº 240/2021. Com base na referida normativa pactuou-se as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) como responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C, assim como já realizado para os medicamentos do Programa HIV/Aids.

A 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) conta apenas com uma UDM cadastrada, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE Erechim, que, como já destacado acima, atende os pacientes de toda a região vinculados ao Programa HIV/Aids. No âmbito regional, através da Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021, pactuou-se a UDM do SAE Erechim como a de referência para todos os 32 municípios abrangidos pela 11ª CRS.

A assistência farmacêutica (AF), segundo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.196/1998, é parte integrante e indispensável para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) ligada à execução das ações da assistência à saúde da população.

Já de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 338/2004), o conceito é mais amplo:

“Assistência Farmacêutica se trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população” (BRASIL, 2004)

Normalmente o ciclo da AF conta com 6 etapas sucessivas e o resultado de uma atividade é o ponto de partida para a outra, sendo que a ausência ou a execução de forma inadequada de uma delas pode prejudicar ou mesmo inviabilizar todo o processo. São elas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação.

No caso do tratamento das hepatites virais B e C, estabeleceu-se pela CIB nº 240-2021 o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) para gestão clínica e logística

relacionada à AF em todas as UDM. Apesar de tratar-se de um sistema automaticamente parametrizado pelo Ministério da Saúde sendo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento das hepatites, frequentemente ocorrem inconsistências nos processos que demandam avaliação crítica do profissional farmacêutico responsável técnico, além de toda a gestão do sistema e controle do armazenamento e dispensação dos medicamentos.

Atualmente a UDM do SAE Erechim conta com uma farmacêutica cumprindo jornada de trabalho diária de 6 horas. Essa profissional já responde pela gestão e dispensação dos medicamentos do programa HIV/Aids. Dessa maneira, o advento de um novo serviço a ser incorporado à rotina da UDM requer o reforço da equipe de trabalho para o cumprimento da demanda imposta.

Vale ressaltar que o SAE Erechim recebe financiamento anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para sua manutenção, oriundo da União, verba essa que não cobre sequer os custos de manutenção da equipe, cabendo ao município a complementação com recursos próprios para atendimento de pacientes de toda a região.

Nesse sentido, esse projeto visa o estabelecimento de um convênio para a manter a contratação de um profissional farmacêutico e um estagiário para a UDM do SAE Erechim, fixando-se os valores que cada Município cooperado contribuirá.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS HUMANOS**

As contratações do Farmacêutico e do Estagiário serão realizadas pelo Município de Erechim, através de contratação temporária, sendo o mesmo responsável pelos pagamentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Município de Erechim receberá mensalmente as contribuições dos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação e repassará aos profissionais contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os Municípios partícipes do presente Termo

responsáveis são solidariamente responsáveis pelas contratações e por todas as questões dela decorrentes, de qualquer ordem, judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros para pagamento das remunerações do Farmacêutico e do Estagiário serão rateados, DE FORMA IGUALITÁRIA, pelos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação, que pagarão diretamente ao Município de Erechim, responsável pelos pagamentos dos profissionais, até o último dia útil do mês trabalhado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta do Município de Erechim, no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, Ag. 0210, C/C 04.163713.0-1, CNPJ nº 87.613.477/0001-20.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES:**

Os valores mensais das remunerações serão de R\$ 8.826,84, para o Farmacêutico e se refere ao regime geral (INSS), Contrato Temporário de 40 horas semanais. Já o valor da remuneração do Estagiário será de R\$ 1.187,50, valores estes correspondentes ao ano de 2025, sendo que a cada ano o valor é reajustado com base no percentual aplicado pelo Município de Erechim aos servidores.

Farmacêutico: R\$ 8.826,84 x 13,34 = R\$ 117.750,00/ano

Estagiário 6 hs: R\$ 1.187,50 x 12 = R\$ 14.250,00/ano

Neste ano, de março de 2025 a fevereiro de 2026, totalizará o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cabendo a cada município arcar com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (o valor será rateado em 33 Municípios), devendo o pagamento ser realizado em parcela única até o dia 30 de setembro de 2025, mediante depósito bancário na conta do Município de Erechim, no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, Ag. 0210, C/C 04.163713.0-1, CNPJ nº 87.613.477/0001-20.

**Cada município deve enviar o comprovante de depósito, devidamente identificado, para o e-mail adm.saude@erechim.rs.gov.br.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse das partes.

**CLÁUSULA OITVAVA - DA ALTERAÇÃO:**

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA NOVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município de Erechim-RS, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:**

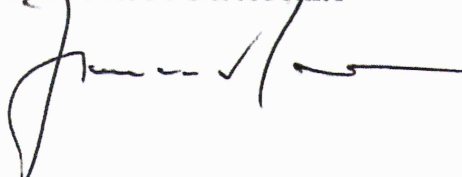
As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Fórum da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

  
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Erechim-RS, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ÁUREA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

MUNICÍPIO DE BARRADO RIO AZUL

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT  
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL  
DO SUL

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

MUNICÍPIO DE CHARRUA

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

MUNICÍPIO DE EREBANGO

MUNICÍPIO DE ERECHIM

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO

MUNICÍPIO DE GAURAMA

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MUNICÍPIO DE PAULO BENTO



MUNICÍPIO DE PONTE PRETA



MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM

MUNICÍPIO DE NONOAI

MUNICÍPIO DE SEVERIANO  
ALMEIDA

DE MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2025

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Senhora Prefeita Municipal apresenta projeto de lei visando instituir obter autorização legislativa para que o Município firme Termo de Cooperação Técnica com os Municípios integrantes da **AMAU – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI**, que tem por objeto a contratação de um Enfermeiro e um Estagiário, para ceder a UDM - Unidade Dispensadoras de Medicamentos vinculado ao SAE – Serviço de atendimento especializado de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde. Para tanto, as despesas rateadas serão, para o Município de Nonoai, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anualmente, conforme Termo de Cooperação Técnica em anexo.

A exposição de motivos refere da importância da medida proposta, pois, em que pese o Município de Nonoai não ser associado à AMAU, pertence à 11ª Coordenadoria de Saúde de Erechim.

Entretanto, salvo melhor juízo, a redação do art.1º do projeto de lei ora em exame, está a exigir correção através de emenda legislativa, pois a contratação pretendida é de fato, um **farmacêutico** e não enfermeiro.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, que assim vem redigido:

**Art. 4º** O Município pode celebrar convênios com a União, com o Estado e com outros Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para o desenvolvimento de programas e prestação de serviços.

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 02 de abril de 2025.

  
**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 131/2025

**PROTOCOLADO**

Em: 10/04/25, às: --:--

SECRETARIA

**EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL Nº 017/2025**

Os vereadores abaixo assinados, integrantes da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, apresentam para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA**, a qual **CORRIGE** a redação do Artigo 1º do referido Projeto de Lei, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai, que tem por objeto a contratação de um Farmacêutico e de um Estagiário, para ceder a UDM – Unidade Dispensadora de Medicamentos vinculada ao SAE – Serviço de Atendimento Especializado de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda tem por objetivo corrigir o equívoco constante no Projeto de Lei nº 017/2025, que prevê, de forma incorreta, a contratação de um profissional enfermeiro e de um estagiário para atuação na Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) do Município de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde.

Conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica firmado entre os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Uruguai (AMAU), a pretensão se destina, na realidade, manter a contratação de um profissional farmacêutico, acompanhado de um estagiário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

Dessa forma, a Emenda proposta visa ajustar a redação do projeto de lei à realidade do Termo de Cooperação Técnica celebrado e à legislação aplicável, garantindo segurança jurídica e efetividade à medida proposta.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 10 de abril de 2025.

**Ver. Paulo Rodrigues – Presidente**

**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo – Relator**

**Ver. Paulo Roberto da Rosa – Revisor**

**APROVADO (A)**  
**Por unanimidade**  
Sala das Sessões: **Josonias**  
Presidente:   
1º Secretário: **Antonio de Paulo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 17/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para autorizar o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai –, com o objetivo de contratar um enfermeiro e um estagiário para ceder à Unidade Dispensadora de Medicamentos, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde. Foi proposta Emenda Corretiva, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, com o fim específico de corrigir equívoco constante no Projeto de Lei, haja vista que a contratação que se pretende realizar é de um farmacêutico.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei, acompanhado da Emenda, atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 10 de abril de 2025.

  
**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator**

De acordo:

  
**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

  
**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 7ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 10 de abril de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registrada, também, a presença do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 016/2025**, o qual “Altera número de cargos de provimento efetivo do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 017/2025**, o qual “Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai – e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 019/2025**, o qual “Autoriza a realização de despesas comemorativas ao aniversário do Município e dá outras providências.”. A análise das matérias apontou equívoco constante no texto do PLE nº 017/2025, o qual prevê, de forma incorreta, a destinação de recursos financeiros para auxiliar nos custos de contratação de um profissional “enfermeiro”, quando o correto é a contratação de profissional “farmacêutico” para atuar junto à Unidade Dispensadora de Medicamentos do Serviço de Atendimento Especializado da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, de Erechim/RS. Diante disso, a Comissão apresentou Emenda Corretiva a fim de ajustar a redação da proposta legislativa. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 016/2025, Emenda Corretiva ao PLE nº 017/2025 e PLE nº 017/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Quanto ao **PLE nº 019/2025**, este permanecerá em estudos na Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jozoe Ribeiro de Melo  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 17/2025**

**1. RELATÓRIO**

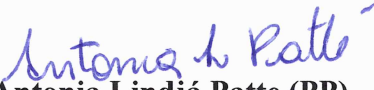
O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para autorizar o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai –, com o objetivo de contratar um enfermeiro e um estagiário para ceder à Unidade Dispensadora de Medicamentos, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado de Erechim – 11ª Coordenadoria de Saúde. Foi proposta Emenda Corretiva, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, com o fim específico de corrigir equívoco constante no Projeto de Lei, haja vista que a contratação que se pretende realizar é de um farmacêutico.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei, acompanhado da Emenda, atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 10 de abril de 2025.

  
Ver<sup>a</sup>. **Antonia Lindjá Patte (PP)** – Relatora

De acordo:

  
Ver. **Carlos Gosch (PL)** – Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. **Marcela Casia Cazarotto (PDT)** – Revisora

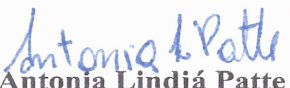


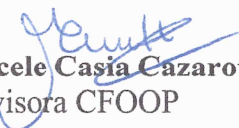
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 4ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 10 de abril de 2025

Às dezessete horas do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 016/2025**, o qual “Altera número de cargos de provimento efetivo do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.”, **acompanhado de Emenda Corretiva**; e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 017/2025**, o qual “Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai – e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 016/2025, com Emenda Corretiva, e PLE nº 017/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

  
Ver. Carlos Gosch  
Presidente CFOOP

  
Verª. Antonia Lindjá Patte  
Relatora CFOOP

  
Verª. Marcele Casia Cazarotto  
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº. 451/2025

OFÍCIO Nº 038/2025/CMV

Nonoai, 17 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 8ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 15/04/2025 – Projetos de Lei.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 8ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 15/04/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 016/2025** (Ementa: “Altera número de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 017/2025** (Ementa: “Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios integrantes da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade, COM EMENDA CORRETIVA.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
Presidente

Recbido em: 17 04 25

Ass. [Handwritten Signature]

**LEI MUNICIPAL Nº3.786, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios Integrantes da AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, que tem por objeto a contratação de um Farmacêutico e de um Estagiário, para ceder a UDM - Unidade Dispensadoras de Medicamentos vinculado ao SAE - Serviço de Atendimento Especializado de Erechim - 11ª Coordenadoria de Saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município a efetuar despesas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), anualmente, conforme consta no Termo de Cooperação Técnica em anexo.

**Art. 3º** O Termo de Cooperação Técnica terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
22 de abril de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Atinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.04.22 10:26:50 -03'00'

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

